Id:125255D359776356

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2021
CONTRATO Nº 01.1201/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI
CONTRATADO: ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS LIMA
CPF: 453.393.413-72
ENDEREÇO: Rua Fabiano Morais, 141, Centro,Água Branca-PI.
OBJETO: Rescisão da Contratação de serviços de consultoria, assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos e acompanhamento processual perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
DATA: 10/07/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI e Alexandre de Almeida Martins Lima.

Id:030E59A7548962CF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Água Branca (PI), 19 de julho de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 048/2021

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de remendo e vulcanização.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302, CNPJ: 33.860.288/0001-23**. O valor do contrato será **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Id:04719F1FB21362CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 048/2021.
CONTRATO Nº: 01.1907/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADA: ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302
CNPJ: 33.860.288/0001-23
ENDEREÇO: Av. José Miguel, 1482, Centro, Água Branca/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de remendo e vulcanização.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/ RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DATA: 19/07/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302

Id:030E59A75489674D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.3006/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA MOBILIDADE URBANA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.760/0001-27 com sede administrativa na Avenida João Ferreira, 555 – Centro -Água Branca - PI, neste ato representado pelo seu representante legal, Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR, RG: 1565253 SSP PI, CPF: 980.264.883-34**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R MELO CONSTRUTORA LTDA** doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob n 01.857.346/0001-73, com sede à Av. Coelho de Resende, nº 3037, Bairro Aeroporto, CEP: 64.002-470, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Rodrigo Campelo Lima de Melo, C.I. nº 2.504.172, CPF nº 007.231.203-31 **CONTRATADA**, infra-assinados, resolvem, de comum acordo e com base no art. 65 inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo de supressão, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 2,60302350637% sobre o valor total do contrato nº 01.3006/2020, passando o valor contratual de R$ 4.959.146,15 (quatro milhões novecentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e quinze centavos) para R$ 5.081.860,55 (cinco milhões e oitenta e um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinquenta e cinco centavos), por motivo de adequação da planilha de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas no que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Água Branca-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Água Branca (PI), 19 de julho de 2021.

José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rodrigo Campelo Lima de Melo
R. MELO CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: